



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 243/2026 - DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a interdição temporária do Balneário Municipal e dá outras providências.

Considerando a necessidade de execução de obras de reforma, manutenção e melhorias no Balneário Municipal de Paulicéia/SP;

Considerando o desgaste natural das estruturas físicas, instalações hidráulicas e elétricas do referido equipamento público, em razão do uso contínuo e da ação do tempo;

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos usuários, servidores e equipes técnicas durante a execução das obras;

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica interditado o Balneário Municipal de Paulicéia/SP, a partir da data de publicação deste Decreto até o dia 30 de novembro 2026, para execução de obras de reforma, manutenção e melhorias estruturais.

ARTIGO 2º - A interdição tem por finalidade a realização de intervenções técnicas necessárias à recuperação da estrutura física, adequação das instalações hidráulicas e elétricas, revitalização das áreas de lazer e melhoria das condições de segurança e acessibilidade do equipamento público.

ARTIGO 3º - Durante o período de interdição, fica **proibido o acesso do público ao local**, exceto para servidores municipais e equipes técnicas devidamente autorizadas para execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 243/2026 - DE 27 DE ABRIL DE 2026.

ARTIGO 4º - O Diretoria Municipal competente ficará responsável pela sinalização, fiscalização e adoção das medidas necessárias para garantir a segurança da área interdita.

ARTIGO 5º - O prazo estabelecido neste Decreto poderá ser prorrogado ou reduzido, conforme a evolução das obras, mediante novo ato do Poder Executivo.

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO
= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa